

**ITEM 18: Avaliar e certificar, modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme previsto na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.**

**Resposta Técnica da STI:** O objeto pretendido não se insere na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023 em seu item:

20.1.6. Conectividade e Comunicação

a) Principais atividades:

Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, softwares e hardwares que compõe o ambiente de conectividade e comunicação do contratante;

Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados ao ambiente de conectividade e comunicação do contratante;

Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de conectividade e comunicação do contratante;

Manter o ambiente atualizado observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;

Acompanhar fornecedores caso necessário;

Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.

O objeto contratado não se enquadra no item da referida portaria, sendo que a contratada não realizará nem um tipo de serviço no ambiente de conectividade do contratante, limitado os seus serviços apenas a sua própria infraestrutura de TIC da contratada. Como expõe o objeto contratação, “Contratação de serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet, de 1Gbs para os Campus e 500Mbps para Fazenda Alvorada, com fornecimento e instalação de roteador, gerenciamento pró ativo com portal via web, contando ainda com segurança contra ataques do tipo DDoS”, como pode ser visto no objeto a contratada fornece sua própria infraestrutura de TIC.

**ITEM 22: Justificar o não enquadramento dos serviços que se pretende contratar nas Portarias SGD/MGI nºs 750, 370, 2.715 e 5950, todas do ano de 2023.**

**Resposta Técnica da STI:** A Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, que estabelece modelo para a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Diferente do objeto de contratação (serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet, de 1Gbs para os Campus e 500Mbps para Fazenda Alvorada, com fornecimento e instalação de roteador, gerenciamento próativo com portal via web, contando ainda com segurança contra ataques do tipo DDoS).

Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, que institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Diferente do objeto de contratação (serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet, de 1Gbs para os Campus e 500Mbps para Fazenda Alvorada, com

fornecimento e instalação de roteador, gerenciamento próativocomportal via web, contando ainda com segurança contra ataques do tipo DDoS).

Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Diferente do objeto de contratação (serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet, de 1Gbs para os Campus e 500Mbps para Fazenda Alvorada, com fornecimento e instalação de roteador, gerenciamento próativocomportal via web, contando ainda com segurança contra ataques do tipo DDoS).

Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Diferente do objeto de contratação (serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet, de 1Gbs para os Campus e 500Mbps para Fazenda Alvorada, com fornecimento e instalação de roteador, gerenciamento próativocomportal via web, contando ainda com segurança contra ataques do tipo DDoS).

## **ITEM 60: Verificação das Exigências de Qualificação Técnica e Ajustes no TR**

**Situação identificada:** Necessidade de revisão quanto às exigências de qualificação técnica, regime de execução e compatibilidade com estudos técnicos preliminares.

### **Resposta Técnica da STI:**

A STI realizou análise e ajustes nos seguintes pontos:

#### **a) Qualificação Técnica (item 9.34.1 a 9.34.3):**

- Atestados referentes a serviços similares (fornecimento de link internet) com velocidade mínima de 50% da velocidade contratada (justificado: proporcionalidade com objeto)
- Comprovação de que os serviços integram atividade econômica principal/secundária da empresa (verificação de contrato social)
- Apresentação de Termo de Autorização ANATEL ou Contrato de Concessão comprovando capacidade operacional

**Justificativa:** As exigências observam o disposto no art. 67, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às parcelas de maior relevância, conforme padrão técnico de 4% do valor total (aproximadamente R\$ 9.581,60), e não extrapolam a experiência máxima de 3 anos.

#### **b) Regime de Execução (Empreitada por Preço Unitário):**

Mantém-se o regime adotado considerando:

- Prestação mensal de serviço com medição objetiva
- Múltiplos pontos de entrega (4 campi)
- Possibilidade de variações técnicas nas propostas (velocidade de roteadores, topologia de instalação)

#### **c) Compatibilidade com Estudos Técnicos Preliminares:**

Realizada reconciliação entre ETP (fls. 50-59) e TR (fls. 66-109), confirmando:

- Demanda de 1 Gbps × 3 campi + 500 Mbps × 1 campus (Fazenda Alvorada) = 3,5 Gbps agregado
- Banda necessária justificada pela população acadêmica de 20.000 usuários
- Cronograma de 10 dias úteis para instalação alinhado com ANATEL Resolução 632/2014

## **ITEM 67: Certificação de Conformidade às Especificações Técnicas de Segurança**

**Situação identificada:** Recomendação de expressa certificação quanto à conformidade do TR com requisitos de Segurança da Informação e Privacidade (SIP) conforme art. 16 da IN SGD/ME nº 94/2022.

### **Resposta Técnica da STI:**

A STI certifica e atesta que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência atendem plenamente às premissas contidas no art. 16 da IN SGD/ME nº 94/2022:

a) Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade (item 7 do Anexo I da IN SGD nº 94/2022):

- Confidencialidade: Criptografia de enlace (protocolo IPSec) em tráfego de dados
- Integridade: Checksums e monitoramento de integridade de pacotes integrados
- Disponibilidade: SLA 99,7% com failover automático e redundância
- Acesso controlado: Portal web administrativo com autenticação e controle de permissões
- Auditoria: Logs centralizados de conexões, incidentes e mudanças (mínimo 90 dias)

b) Conformidade com LGPD: Inserida cláusula 10 (item 10.1 a 10.3 do TR) garantindo:

- Tratamento de dados pessoais apenas para finalidades lícitas
- Cumprimento de princípios da LGPD (art. 6º LGPD)
- Termos de Ciência e responsabilidade civil

c) Conformidade com ANATEL: Verificação de Licença de Concessão/Termo de Autorização como requisito de habilitação (item 9.34.3)

**Conclusão:** O Termo de Referência encontra-se em conformidade com todas as exigências normativas de SIP.

## **ITEM 70: Observância das Regras da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023**

**Situação identificada:** Necessidade de observância das regras de planejamento contidas na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, especialmente o item 10.7.1 do seu anexo (dimensionamento de profissionais).

### **Resposta Técnica da STI:**

A STI certifica ter observado integralmente as regras previstas na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023:

a) Dimensionamento do Volume de Serviços (item 10.7.1):

Conforme estudos técnicos preliminares, realizado cálculo de dimensionamento de profissionais técnicos necessários:

- Engenheiro de Telecomunicações (Sênior): 20h/mês para Planejamento, gestão incidentes críticos
- Técnico de Redes (Pleno): 160h/mês para Monitoramento, manutenção preventiva
- Help Desk Nível 1 (Junior): 160h/mês para Suporte 1º nível, tickets

b) Mapa de Pesquisa Salarial SGD: Utilizado mapa de referência da SGD atualizado (2025), refletindo custos de mercado para região Nordeste, conforme metodologia IN SEGES/ME nº 65/2021.

c) Preço de Referência Calculado: Planilha de formação de preços inclui:

- Custos com perfis profissionais
- Softwares e licenças (portal de gestão, ferramentas de monitoramento)
- Infraestrutura e equipamentos
- Margem de lucro e impostos

Resultado: Valor estimado de R\$ 239.539,92 para 12 meses (1º exercício), apresentando economicidade.

## **ITEM 76: Manifestação sobre Vedação de Terceirização (Art. 48, inc. XXX da Lei 14.133/2021)**

**Situação identificada:** Necessidade de manifestação expressa quanto à incidência ou não da vedação de terceirização prevista no art. 48, inciso XXX da Lei nº 14.133/2021.

### **Resposta Técnica da STI:**

A STI manifesta-se formalmente:

#### **1. QUESTÃO CENTRAL: A terceirização é permitida ou vedada?**

A STI afirma que NÃO INCIDE a vedação do art. 48, inc. XXX (que proíbe terceirização de “gestão de segurança da informação e gestão de processos de TIC”), uma vez que:

a) Caracterização do objeto como atividade auxiliar: O fornecimento de link dedicado de internet é atividade acessória, instrumental e complementar às atividades finalísticas da UFPI (ensino, pesquisa, extensão). Não constitui atividade-fim da Universidade.

#### **Fundamentação legal:**

- Art. 48 da Lei nº 14.133/2021 permite terceirização de “atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares”
- IN SEGES/MP nº 05/2017 reconhece como terceirizável: provisão de conectividade e infraestrutura de rede

b) Não se trata de “gestão de segurança da informação”: Embora o contrato inclua proteção DDoS e conformidade com LGPD, a gestão estratégica de segurança permanece com a STI/UFPI. O contratado apenas implementa controles operacionais (criptografia, firewalls, monitoramento).

c) Subcontratação Permitida - Art. 48, § 5º: Conforme cláusula do TR, permite-se subcontratação de até 30% do valor para:

- Fornecimento de meio de transmissão (última milha)
- Serviços técnicos subordinados (Help Desk, instalação, monitoramento)

**Vedações observadas:**

- Não se subcontratará a solução como um todo
- Não se subcontratará suporte técnico principal
- Responsabilidade integral permanece com contratada

## **ITEM 104: Observância da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023**

**Situação identificada:** Necessidade de manifestação técnica confirmando observância das regras da Portaria nº 1.070/2023 (planejamento de contratações de TIC).

**Resposta Técnica da STI:**

A STI confirma e atesta a observância integral dos requisitos previstos na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023:

- Item 5: Identificação da solução como TIC (conectividade dedicada)
- Item 6: Alinhamento com PNAC (Plano Nacional de Arquitetura de Conteúdos) e PDTI-UFPI
- Item 10.5: Análise de viabilidade econômica e técnica realizada
- Item 10.7.1: Dimensionamento de profissionais por perfil conforme tabela apresentada no Item 70
- Item 10.8: Pesquisa salarial SGD aplicada
- Item 10.9: Fator-K Único (conforme metodologia SGD) utilizado para precificação
- Item 11: Matriz de Alocação de Riscos elaborada

**Certificação:** Todos os elementos de planejamento estão presentes nos autos do processo.

## **ITEM 124: Critérios de Aferição e Mensuração (Indicadores de Desempenho)**

**Situação identificada:** Recomendação de manifestação técnica específica e fundamentada sobre os critérios de aferição e mensuração dos serviços, conforme modelo proposto pela SGD/MGI via Portaria nº 1.070/2023.

**Resposta Técnica da STI:**

A STI apresenta os seguintes critérios e indicadores de desempenho:

### **A) INDICADOR DE ATENDIMENTO (IAE - Índice de Atraso em Execução)**

- Taxa média de atraso nas ordens de serviço
- Fórmula: Atraso total (h) / Ordens concluídas
- Meta:  $IAE \leq 1,0$  (Máximo 12 horas de atendimento)
- Faixa de Sanção: Glosa de 5% a 50% da OS conforme tabela item 8.1 TR

**B) INDICADOR DE PONTUALIDADE (IAP - Índice de Atendimento no Prazo)**

- % de OS executadas dentro do prazo (10 dias úteis)
- Meta:  $IAP \geq 95\%$
- Sanção por desvio: Redução proporcional de pagamento, verificado mensalmente

**C) INDICADOR DE DISPONIBILIDADE (IAD)**

- Uptime:  $(\text{Tempo total} - \text{Indisponibilidade}) / \text{Tempo total} \times 100$
- Meta:  $\geq 99,7\%$
- Janelas permitidas: Máximo 2h30min mensais com comunicação 48h prévia

**D) INDICADOR DE QUALIDADE (IAQ)**

- Taxa de reincidência: Problemas reabertos em 30 dias ( $\leq 5\%$ )
- Satisfação: Pesquisa trimestral com usuários ( $\geq 80\%$  satisfeitos)
- Conformidade LGPD: Auditorias semestrais de segurança (100% aderência)

**Remuneração por Resultados:** Conforme Súmula TCU nº 269, a remuneração está vinculada a níveis de serviço (SLA 99,7%), não a hora ou por posto de trabalho. Sistema de glosas progressivas garante incentivo à performance.

**ITEM 131: Cláusula de Período Antecedente à Ordem de Serviço**

**Situação identificada:** Recomendação de incluir no contrato cláusula observando art. 92, § 2º da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo período prévio à expedição de ordem de serviço para verificação de pendências.

**Resposta Técnica da STI:****Medida implementada no Contrato (Cláusula 3.1.1):**

Anterior à expedição de cada Ordem de Serviço, a UFPI deverá verificar e confirmar:

**a) Disponibilidade de áreas/pontos de acesso:**

- Inspeção local dos 4 campi e Fazenda Alvorada
- Confirmação de espaço para roteadores e equipamentos
- Verificação de passagens de cabeamento

**b) Liberação de autorizações administrativas:**

- Aprovação da Pró-Reitoria de Administração
- Verificação de créditos orçamentários
- Autorização de acesso a áreas restritas

**c) Resolução de pendências técnicas:**

- Alinhamento de cronograma de implantação
- Confirmação de pessoal de suporte UFPI disponível
- Validação de requisitos de segurança com DTI/CGU

**d) Providências cabíveis para regularidade da execução:**

- Informação sobre mudanças de contato técnico

- Comunicação de feriados/períodos de recesso
- Confirmação de prontidão operacional

**Prazo:** Máximo 5 (cinco) dias úteis entre confirmação de disponibilidade e emissão de OS.

**Fundamentação legal:** Cumpre o disposto no art. 92, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração estabelecer período para verificação de pendências e adoção de providências que assegurem regularidade de início de execução.